



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.504/2024

DE 13 DE AGOSTO DE 2024

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
3.428/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 3.428, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar ao Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 19.542.535,20 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

(...)

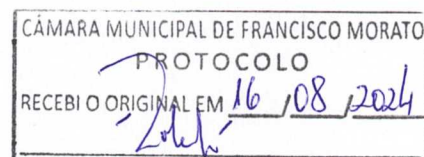
§ 5º A entidade receberá o valor total de até R\$ 5.251.002,24 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, dois reais e vinte e quatro centavos), referente a Resolução SS nº 198, de 19 de julho de 2024, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, que serão repassados em 8 parcelas de R\$ 242.019,12 (duzentos e quarenta e dois mil, dezenove reais e doze centavos) e 4 parcelas de R\$ 828.712,32 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Tesouro Estadual.

(...)” (NR)

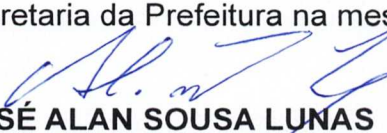
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 13 de agosto de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 02 de agosto de 2024.

Mensagem nº 41/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim
de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei
que dispõe sobre: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A medida tem como finalidade acrescentar ao objeto
do Convênio os repasses referente a Resolução SS nº 198, de 19 de julho de 2024,
“que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de
saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde,
de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP”,
acrescendo para pagamento das cirurgias eletivas, constantes da planilha em
anexo, objeto de pactuação firmado com a Santa Casa de Francisco Morato,
beneficiando toda região da saúde pela rede complementar de assistência à
saúde aos Usuários do SUS/SP.

O interesse público que desponta da propositura
resulta da potencialização e oferta em garantir os serviços de atendimento médico
hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a toda
população de Francisco Morato, sendo uma referência na linha de cuidados no
atendimento ambulatorial, especialidades médicas, com ampliação do atendimento
de cirurgias eletivas, constantes da planilha em anexo, garantindo o direito
constitucional à saúde, contribuindo para a melhoria do processo de trabalho,
ampliação e melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados aos usuários
do Sistema único de Saúde (SUS) no Município.

Ressaltamos que as ações praticadas pela
Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada
pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da
agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como
diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente
atendendo aos seguintes objetivos de nº 3 – Saúde e bem-estar; 1 – Erradicação da
pobreza; 16 – Paz, justiça e instituições fortes, especialmente aos subitens 16.7
Garantir a tomada de decisão responsável, inclusive, participativa e representativa
em todos os níveis, 17 – Parcerias em prol de metas.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

Aprovado em discussão
na sessão
Em 02/08/2024

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 71/2024
DE 02 DE AGOSTO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
3.428/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 3.428, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar ao Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 19.542.535,20 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

(...)

§ 5º A entidade receberá o valor total de até R\$ 5.251.002,24 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, dois reais e vinte e quatro centavos), referente a Resolução SS nº 198, de 19 de julho de 2024, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, que serão repassados em 8 parcelas de R\$ 242.019,12 (duzentos e quarenta e dois e dezenove reais e doze centavos) e 4 parcelas de R\$ 828.712,32 (oitocentos e vinte e oito setecentos e doze reais e trinta e dois centavos) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Tesouro Estadual.

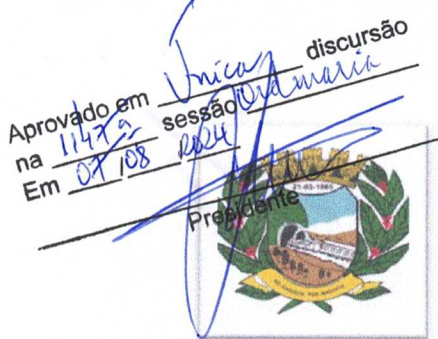
(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 02 de agosto de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 71/2024, DISPONDO SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E ACRESCE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 38/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 11/08/2024 sessão Ordinária discursão
na 07/08/2024
Em 07/08/2024
Presidente

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 42/2024
DE 07 DE AGOSTO DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 71/2024

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto

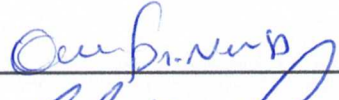
Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

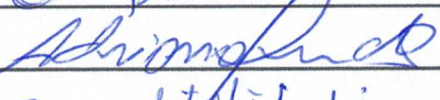
PROJETO DE LEI Nº 71/2024 DE 02 DE AGOSTO DE 2024 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

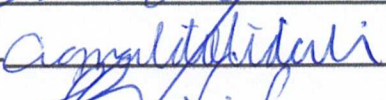
Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA 

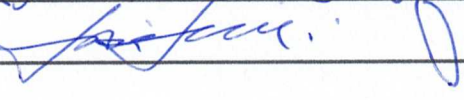
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 

AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL 

ANDERSON BARBOSA PEREIRA 

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 

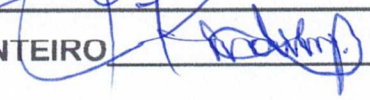
JAILTON SANTOS DE SOUZA 

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE 

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES 

JOÃO RAPOSO PEREIRA 

LIRO DE SOUZA MAIA 

MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafmorate@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 71/2024

DE 07 DE AGOSTO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 71/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
3.428/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

APROVA:

Art. 1º A Lei Municipal 3.428, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar ao Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 19.542.535,20 (dezenove milhões quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

(...)

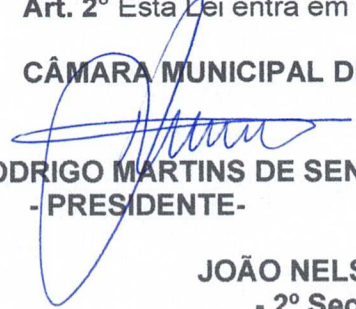
§ 5º A entidade receberá o valor total de até R\$ 5.251.002,24 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, dois reais e vinte e quatro centavos), referente a Resolução SS nº 198, de 19 de julho de 2024, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, que serão repassados em 8 parcelas de R\$ 242.019,12 (duzentos e quarenta e dois mil, dezenove reais e doze centavos) e 4 parcelas de R\$ 828.712,32 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Tesouro Estadual.

(...)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -


JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA


Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 12/08/24

HORÁRIO:

VISTO:

